PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 4930/2014

Definição de competências da vice-presidente Prof.ª Doutora Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:

a) No âmbito da competência estabelecida na alínea *u*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para superintender na direção e na gestão das atividades do CGR-RH;

b) No âmbito da competência estabelecida na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar as medidas de apoio ao associativismo estudantil e a oferta de atividades profissionais em tempo parcial aos estudantes, nomeadamente através da aprovação do orçamento e das contas e da autorização da realização e do pagamento de despesas das atividades e eventos que lhes estejam associados;

c) Competência para autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos à ESEP a entidades terceiras, para realização de eventos ou outras atividades, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

d) Competência para autorizar a prestação de serviços externos e atividades de divulgação científica;

e) Competência para aprovar o orçamento e as contas e autorizar a realização e o pagamento de despesas de atividades/eventos culturais, recreativos e desportivos.

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 16 de janeiro.

4) Considera-se revogado o Despacho n.º 15110/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro de 2011.

31 de março de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207732725

Despacho n.º 4931/2014

Definição de competências da vice-presidente Prof.ª Doutora Célia Samarina Vilaça de Brito Santos

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Célia Samarina Vilaça de Brito Santos, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:

a) No âmbito da competência estabelecida na alínea *u*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para superintender na direção e na gestão das atividades do SAAE e GAEIVA;

b) No âmbito da competência estabelecida na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar os valores máximos de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que podem estar inscritos, em cada ano letivo, nos cursos em funcionamento na ESEP;

c) No âmbito da competência estabelecida na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para fixar as vagas para os cursos a funcionar na ESEP e estabelecer os prazos e as normas de candidatura;

d) No âmbito da competência estabelecida na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para nomear os membros do júri para as provas de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

e) No âmbito da competência estabelecida na alínea *aj*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para criar as condições necessárias para a autoavaliação da ESEP, assegurar a sua realização nos termos previstos na lei e proceder à divulgação dos respetivos resultados;

f) Competência para aprovar o orçamento e as contas e autorizar a realização e o pagamento de despesas de atividades/eventos de natureza científica;

g) No âmbito da competência estabelecida na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar medidas de inserção dos diplomados no mundo do trabalho.

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 16 de janeiro.

4) Considera-se revogado o Despacho n.º 15111/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro de 2011.

31 de março de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207732758

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 231/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 10 de fevereiro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor João Eduardo Rodrigues Martins, na categoria de professor auxiliar, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

28 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207730765

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 4932/2014

Por despacho de 21 de março de 2014 do reitor da Universidade de Évora:

Doutora Leonor Lopes Borges Vacas de Carvalho – autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 14 de março de 2014, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.